



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Processo SGPe SPAF 424/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
George Francisco Picinato	Gerente de Aeroportos	0603.524-8-01	geaer@spaf.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria de Portos, Aeroportos e Ferrovias (SPAF) tem por competência a gestão e fiscalização de obras de manutenção, reforma e ampliação da infraestrutura aeroportuária sob sua responsabilidade. Nesse sentido, serão realizadas as seguintes obras de engenharia de grande vulto no Aeroporto Regional do Planalto Serrano:

OBRA 1:

- a) Reforma e ampliação do Terminal de Passageiros;
- b) Reforma da Seção Contra Incêndio;
- c) Implantação do ponto de controle de acesso à área restrita.

OBRA 2:

- d) Obra de Engenharia de Restauração da Via de Serviço da Seção de Combate a Incêndio, Taxiway, Transição do Pátio de Aeronaves (Rígido x Flexível) e Pátio de Aeronaves.

As obras mencionadas representam elevado grau de complexidade técnica, com diversos serviços simultâneos e intervenções em áreas operacionais e de movimentação de aeronaves, exigindo intenso acompanhamento e fiscalização para garantir a qualidade, segurança e conformidade com projetos e normas específicas do setor aeroportuário.

Contudo, a situação atual é que a SPAF possui um quadro bastante reduzido de fiscais para estas atividades de supervisão de obras aeroportuárias, todos lotados na capital Florianópolis. Não dispõe, portanto, de pessoal local suficiente para exercer a fiscalização adequada nas obras do Aeroporto Regional do Planalto Serrano, localizado em Correia Pinto/SC.

Caso não seja realizada esta contratação externa especializada em supervisão e apoio à fiscalização, o risco é que ocorram falhas relevantes no acompanhamento dos serviços executados pelas construtoras, resultando em eventuais não conformidades, atrasos, aumento de custos e inadequações técnicas das obras entregues, comprometendo o alcance dos objetivos de modernização do aeroporto.

Diante desse cenário, revela-se imprescindível a contratação de empresa especializada que efetue a Coordenação, Supervisão, Controle e forneça subsídios técnicos qualificados à equipe de fiscalização da SPAF durante todo o período de execução das referidas obras no Aeroporto Regional do Planalto Serrano.

Além disso, por se tratar de obras dentro de um mesmo sítio aeroportuário, a realização de uma supervisão conjunta e integrada por meio de contrato único traz evidentes vantagens técnicas e



econômicas em relação à contratação separada, otimizando recursos humanos e logísticos além de facilitar a coordenação e controle das interferências entre os diferentes serviços.

Dessa forma, a presente contratação visa sanar a deficiência de pessoal técnico especializado na SPAF para fiscalização dessas obras complexas, mitigando os riscos de não conformidades e inadequações, de modo a assegurar o pleno atendimento do interesse público de modernização e melhoria da infraestrutura aeroportuária regional.

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não havia previsão da contratação no Plano Anual de Compras, tendo em vista a recém criação da Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias, bem como a imprevisibilidade da ocorrência do evento desencadeador do problema conforme apontado pela visita técnica.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Requisitos Técnicos dos Serviços

- Coordenação técnica geral das obras por profissional Engenheiro Civil com experiência em coordenação de obras de infraestrutura rodoviário e/ou civil;
- Supervisão técnica in loco por Engenheiros Civis com experiência em supervisão/fiscalização de obras de edificações, pavimentação, drenagem;
- Acompanhamento diário das obras por Engenheiros Residentes
- Emissão periódica de relatórios, registros de ocorrência, análises, correspondências e demais documentos técnicos de acompanhamento;
- Controle tecnológico, geométrico e de conformidade com projetos, normas técnicas e especificações;
- Apoio e subsídio às atividades de Fiscalização exercida pela SPAF.

Requisitos da Empresa Contratada

- Empresa especializada com registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU;
- Comprovação de possuir em seu quadro os profissionais com as qualificações e experiências mínimas exigidas;
- Apresentação de Certidões de Acervo Técnico compatíveis com os serviços licitados;
- Atendimento a requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos em Edital.

Requisitos de Execução

- Disponibilização de forma contínua e presencial dos profissionais nas frentes de obra;
- Fornecimento de toda estrutura, equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços;
- Obediência às normas e procedimentos de segurança, meio ambiente e operação aeroportuária.

Duração e Prazos

- Duração inicial estimada em 8 meses, sincronizada com o prazo de execução das obras previstas;
- Possibilidade de prorrogação caso haja aditamentos de prazo nas obras.

Locais de Prestação dos Serviços

- Aeroporto Regional do Planalto Serrano, localizado no município de Correia Pinto/SC;
- Supervisão in loco nas frentes de obra.

Os requisitos detalhados visam permitir a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Administração em termos técnicos, de forma vantajosa em relação ao binômio qualidade/preço.

A respeito do **critério de julgamento** das propostas, a Lei 14.133/2021 estipula que o julgamento das propostas nos casos de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual deverá ser o de técnica e preço. Conforme preconiza o Art. 36 § 1º, "O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da



qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de: I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado". Desse modo, é possível argumentar que o critério de julgamento deverá ser o de técnica e preço nos casos em que é desejável que a qualidade técnica das propostas supere os requisitos mínimos estabelecidos. Além disso, deve se optar pelo critério de técnica e preço nos casos em que a Administração não estabelece uma metodologia definida de trabalho, situação comum nos casos em que não é possível ter clareza nas fases de planejamento da licitação a respeito dos produtos a serem entregues.

No caso concreto da presente licitação, devido ao grau de complexidade dos serviços a serem executados, entende-se que é desejável que a qualidade das propostas técnicas exceda as mínimas exigidas, de maneira a contribuir para a seleção do licitante que apresente a melhor relação entre menor preço e melhor técnica. Desse modo, entendemos que o critério de julgamento mais adequado para os fins propostos pela Administração e visando garantir o interesse público, o critério de julgamento por **técnica e preço** deva ser empregado, de modo a garantir uma melhor qualidade dos serviços a serem desenvolvidos.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Coordenação, Supervisão, Controle e de Subsídios à Fiscalização das seguintes Obras no Aeroporto Regional do Planalto Serrano, em Correia Pinto/SC: OBRA 1: a) Reforma e ampliação do Terminal de Passageiros; b) Reforma da Seção Contra Incêndio; c) Implantação do ponto de controle de acesso à área restrita. OBRA 2: d) Obra de Engenharia de Restauração da Via de Serviço da Seção de Combate a Incêndio, Taxiway, Transição do Pátio de Aeronaves (Rígido x Flexível) e Pátio de Aeronaves.		Referencial - Consolidação dos custos de mão de obra da engenharia co				
		CÓDIGO	UNID	QUANTIDADE		
				por mês	n.º de meses	Total
1. Pessoal						
1.1	Engenheiro Pleno	P8066	MÊS	0,15	8	1,20
1.2	Engenheiro de Projetos Junior (Residente)	P8065	MÊS	0,75	8	6,00
1.3	Auxiliar Administrativo/Engenharia	P8026	MÊS	0,25	8	2,00
1.4	Laboratorista	P8098	MÊS	0,50	2	1,00
1.5	Auxiliar de Laboratorista	P8027	MÊS	0,50	2	1,00
1.6	Topógrafo	P8063	MÊS	0,50	4	2,00
1.7	Auxiliar de Topografia	P8028	MÊS	0,50	4	2,00
						SUBTOT
2. Instalações Físicas						
2.1	Escritório		MÊS	1,0	8	8,4
2.2	Laboratório		MÊS	1,00	3	3,0
						SUBTOT
4. Cesta das Instalações						
4.1	Laboratório de asfalto	B8955	MÊS	0,50	2	1,0
	Laboratório de concreto	B8956	MÊS	0,50	2	1,0
4.2	Laboratório de solos	B8957	MÊS	0,50	2	1,0
4.4	Topografia	B8958	MÊS	0,50	4	2,0
						SUBTOT
6. Veículos						
6.1	Veículo Leve - 53kW sem motorista (Engenharia)	CPU0001	MÊS	0,56	8,00	4,50
6.4	Veículo Leve - 53kW sem motorista (Topografia)	CPU0001	MÊS	0,25	8	2,0
						SUBTOT

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei



Federal nº 14.133, de 2021).

Alternativas Avaliadas:

- a) Execução da licitação para contratação de empresa especializada em serviços de Coordenação, Supervisão, Controle e Subsídios à Fiscalização das obras;
- b) Realizar a fiscalização das obras utilizando apenas os fiscais efetivos da SPAF (força de trabalho própria);
- c) Não efetuar a contratação de supervisão externa, deixando de realizar o devido acompanhamento das obras.

Análise das Alternativas:

a) Contratação de empresa especializada:

Permite suprir a deficiência de pessoal técnico qualificado na SPAF para fiscalização dessas obras complexas;

Garante acompanhamento contínuo e presencial por equipe experiente em obras aeroportuárias;

Assegura melhor controle de qualidade, prazos, custos e conformidade com projetos/normas;

Mitigação dos riscos de não conformidades e inadequações técnicas;

Solução adotada em grande parte dos órgãos públicos em obras de maior porte;

Mercado especializado disponível com diversas empresas capacitadas.

b) Fiscalização apenas com fiscais efetivos:

Inviável pois a SPAF não possui quadro suficiente de servidores habilitados para obras desse vulto;

Alto risco de falhas e não conformidades devido à insuficiência de pessoal;

Prejudicaria o adequado acompanhamento das obras e o controle de qualidade;

Potencial geração de atrasos, elevação de custos e não conformidades relevantes;

c) Não realizar contratação de supervisão:

Inexistência de acompanhamento e controle técnico adequado das obras;

Altíssimo risco de ocorrência de falhas graves, não conformidades e inadequações técnicas;

Potencial comprometimento da qualidade, funcionalidade e segurança das obras entregues;

Inviabilidade de cumprir os objetivos de interesse público da modernização aeroportuária.

Justificativa da Solução Escolhida

Diante das análises realizadas, a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente é a Contratação de empresa especializada em Coordenação, Supervisão, Controle e Subsídios à Fiscalização. Trata-se da solução amplamente adotada no mercado público e privado para obras de vulto, mitigando os riscos inerentes e garantindo a qualidade do empreendimento. As outras alternativas mostram-se inviáveis ou representam riscos elevados de não conformidades e inadequações técnicas inaceitáveis para o interesse público envolvido.

Adicionalmente, os valores foram orçados com base em tabelas referenciais oficiais (SINAPI, SICRO, etc), permitindo uma estimativa realista dos custos envolvidos na contratação.

Verificou-se que existe um número razoável de empresas capacitadas para a execução desse tipo de serviço complexo de supervisão e controle de obras aeroportuárias, o que indica um nível adequado de competitividade para o certame licitatório a ser realizado.

Fontes Consultadas:

Editais e contratos de obras aeroportuárias similares;

Tabelas de preços oficiais (SINAPI, FGV, etc);

Consultas a empresas especializadas do ramo;

Publicações técnicas especializadas em construção civil e aeroportos;

Normas e regulamentações sobre obras aeroportuárias (ANAC, etc).

As fontes pesquisadas demonstram que a solução de contratar empresa especializada por meio de licitação é a opção mais viável e recomendada para atender à necessidade da SPAF de supervisionar e controlar adequadamente as obras complexas previstas no Aeroporto Regional do Planalto Serrano.



Ressalta-se que, durante a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Licitação, serão estabelecidos critérios objetivos de qualificação técnica e econômico-financeira, de forma a garantir a participação de empresas com capacidade técnica e operacional comprovada para a plena execução da obra, sem, contudo, estabelecer restrições indevidas à competitividade do certame.

1. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando a alternativa da substituição da placa, o melhor orçamento obtido é apresentado conforme a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Coordenação, Supervisão, Controle e de Subsídios à Fiscalização das seguintes Obras no Aeroporto Regional do Planalto Serrano, em Correia Pinto/SC: OBRA 1: a) Reforma e ampliação do Terminal de Passageiros; b) Reforma da Seção Contra Incêndio; c) Implantação do ponto de controle de acesso à área restrita. OBRA 2: d) Obra de Engenharia de Restauração da Via de Serviço da Seção de Combate a Incêndio, Taxiway, Transição do Pátio de Aeronaves (Rígido x Flexível) e Pátio de Aeronaves	1	R\$ 363.550,46

O orçamento encontra-se anexo ao processo, no mesmo esta detalhado a origem dos preços, as quantidades, mapa de cotações, memoriais de calculo e demais documentos necessários para total compreensão do valor obtido.

2. Comparativo das soluções

Com base nos critérios estabelecidos no Art. 17 da Lei 14.133/2021, segue o comparativo das soluções para a reforma e ampliação do Terminal de Passageiros:

I - Vantajosidade Econômica:

Execução por Meios Próprios: Maior custo total estimado devido à inexperiência, possíveis atrasos e retrabalhos.

Contratação por Licitação: Custos previamente orçados com base em tabelas referenciais, possibilitando seleção da proposta mais vantajosa economicamente.

Não Realizar a Licitação: Sem custos adicionais, porém impactos futuros na eficiência e atratividade do aeroporto.

II - Ganhos de Eficiência Administrativa:

Execução por Meios Próprios: Perda de eficiência pela necessidade de alocar equipe técnica específica e adquirir expertise.

Contratação por Licitação: Maior eficiência administrativa pela transferência de responsabilidades à empresa contratada.



Não Realizar a Obra: Sem ganhos de eficiência.

III - Continuidade Sustentável do Modelo:

Execução por Meios Próprios: Risco de descontinuidade pela inexperiência em obras complexas.

Contratação por Licitação: Maior continuidade pela contratação de empresa especializada e com expertise comprovada.

Não Realizar a Obra: Risco de descontinuidade pela defasagem da infraestrutura existente.

IV - Sustentabilidade Socioambiental:

As 3 opções preveem atendimento às normas ambientais e de sustentabilidade na obra. A decisão de executar ou não impactará na eficiência energética e conforto aos usuários.

V - Incorporação de Tecnologias:

Execução por Meios Próprios: Maior risco de não incorporar plenamente as tecnologias previstas em projeto.

Contratação por Licitação: Empresa especializada terá plenas condições técnicas de incorporar as tecnologias especificadas.

Não Realizar a Obra: Não haverá incorporação de novas tecnologias.

VI - Opção de Compra ou Locação:

Não aplicável, trata-se de execução de obra.

VII - Opções Menos Onerosas:

Não se vislumbram opções como chamamentos de doação ou permutas para essa natureza de contratação.

Documentos Comprobatórios:

Tabelas referenciais de custos (SINAPI, SICRO, etc)

Editais e contratos de obras similares

Especificações técnicas e projetos da obra

Análises técnicas e operacionais do aeroporto

Conclui-se que a opção de Contratação por Licitação apresenta as maiores vantagens técnicas e econômicas, permitindo a seleção da proposta globalmente mais vantajosa para a Administração na execução dessa obra de alta complexidade. Os documentos comprobatórios embasam essa análise comparativa.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida é a realização de licitação na modalidade que melhor se adequar, para Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de Coordenação, Supervisão, Controle e Subsídios à Fiscalização das Obras de Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros, Reforma da Seção Contra Incêndio, Implantação de Acesso à Área Restrita, e Restauração da Via de Serviço, Taxiway e Pátio de Aeronaves no Aeroporto Regional do Planalto Serrano.

Trata-se de uma contratação de serviços técnicos especializados de natureza continuada, com execução estimada para um período inicial de 8 meses, podendo ser prorrogado caso haja aditamentos de prazos nas obras a serem supervisionadas.

A contratação se dará por meio de um único instrumento contratual porém com previsão de medições separadas para cada uma das duas grandes frentes de obra:



- a) Planilha de supervisão das obras de reforma e ampliação do terminal, seção contra incêndio e acesso restrito;
- b) Planilha de supervisão das obras de restauração de vias, pátio de aeronaves e pavimentação.

Essa estruturação permite uma contratação unificada que garante unicidade de comando da empresa contratada, com racionalização de recursos e sinergia entre os serviços. Ao mesmo tempo, possibilita medições e controle separados caso as obras tenham prazos distintos.

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para executar plenamente os serviços de:

Coordenação técnica geral por profissional experiente;
Supervisão e acompanhamento contínuo in loco por equipe técnica qualificada;
Controle de conformidade com projetos, normas e especificações;
Emissão de documentação técnica de acompanhamento;
Subsídio e apoio técnico especializado às atividades de fiscalização da SPAF.

Com essa solução, busca-se suprir as deficiências de pessoal técnico habilitado na SPAF para exercer as atividades de supervisão e controle dessas obras complexas no aeroporto de forma adequada, mitigando riscos e garantindo a qualidade e conformidade dos serviços executados pelas construtoras.

Por fim, destaca-se que a solução escolhida está alinhada com as diretrizes e políticas públicas de modernização da infraestrutura aeroportuária e de melhoria da segurança e eficiência das operações aéreas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do setor e da região.

4. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação tem por objeto serviços técnicos profissionais especializados e continuados de Coordenação, Supervisão, Controle e Subsídios à Fiscalização das obras de engenharia a serem executadas no Aeroporto Regional do Planalto Serrano.

Tais serviços possuem natureza indivisível, uma vez que se tratam de atividades integradas de acompanhamento, controle e apoio técnico que demandam atuação unificada e coordenada, sob comando único, perante as diferentes frentes de obra no sítio aeroportuário.

O parcelamento da contratação em lotes ou itens separados para supervisão de cada obra individualmente não se mostra técnica e economicamente recomendável pelos seguintes motivos:

- a) Perderia a unicidade de comando e coordenação dos trabalhos, prejudicando a eficiência da fiscalização integrada para o conjunto das obras;
- b) Haveria aumento de custos operacionais e logísticos por conta da necessidade de mobilização e atuação separada de diferentes empresas contratadas;
- c) Aumentaria a complexidade de gestão e fiscalização dos contratos pela Administração;
- d) Dificultaria o controle das interferências entre as diferentes obras concomitantes no sítio aeroportuário.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma una, agrupando todos os serviços de supervisão em planilha/lote único, seguindo prática adotada em grande parte das contratações similares de fiscalização de obras.

Essa modalidade una e integrada de contratação permitirá às licitantes ofertarem suas propostas de forma global, possibilitando plena competição e obtendo-se o melhor preço final para a Administração, além dos ganhos técnicos de sincronismo e unicidade de coordenação.



O mercado apresenta diversas empresas devidamente qualificadas para esse tipo de contratação de supervisão integrada de múltiplas obras no mesmo local, o que assegura competitividade satisfatória no certame.

Portanto, conclui-se que o não parcelamento desta contratação se fundamenta em critérios técnicos visando a melhor execução e eficiência dos serviços de supervisão, bem como em aspectos econômicos para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há até o presente momento quaisquer correlatas e/ou interdependentes com a contratação em questão.

6. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há maiores providências a serem adotadas pela Administração para além das já exigidas conforme a legislação vigente (tais como garantia contratual). O fornecimento e início dos serviços poderá ser realizado a partir da emissão da Ordem de Serviço a ser realizada pela Diretoria de Integração de Modais (DIMOD)

7. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não foram identificados impactos ambientais considerando o escopo da presente contratação

8. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a contratação dos serviços especializados de Coordenação, Supervisão, Controle e Subsídios à Fiscalização das obras no Aeroporto Regional do Planalto Serrano, pretende-se alcançar os seguintes resultados diretos:

- Garantir a plena conformidade e qualidade técnica dos serviços executados pelas construtoras em relação aos projetos, normas e especificações aplicáveis;
- Assegurar o adequado acompanhamento e controle integrado de todas as frentes de obra de forma eficiente e sincronizada;
- Mitigar os riscos de falhas, não conformidades, atrasos e inadequações técnicas na execução das obras;
- Obter subsídios técnicos qualificados para auxiliar as atividades de fiscalização realizadas pela equipe própria da SPAF;
- Entregar obras aeroportuárias plenamente adequadas aos requisitos operacionais e de segurança exigidos pela regulamentação do setor.

Quanto aos benefícios indiretos esperados, destacam-se:

- Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis na SPAF, focando os esforços da equipe própria nas atividades finalísticas;
- Economicidade a médio/longo prazo com a mitigação de riscos de atrasos, retrabalhos, custos adicionais e baixa qualidade das obras;
- Atendimento adequado do interesse público de modernização da infraestrutura aeroportuária regional de forma segura e eficiente;
- Melhoria da qualidade dos serviços aeroportuários prestados aos usuários com a ampliação e readequação das instalações.

Os resultados pretendidos são plenamente mensuráveis por meio dos controles e documentação gerados durante a execução contratual, tais como:



Relatórios periódicos de acompanhamento e medições;
Registros de conformidade com projetos e normas técnicas;
Controle de prazos, custos e indicadores da qualidade dos serviços;
Recebimentos provisório e definitivo das obras entregues.

Dessa forma, a contratação técnica especializada em supervisão das obras revela-se essencial para assegurar o cumprimento dos objetivos e obtenção dos benefícios econômicos e de melhoria dos serviços pretendidos com os investimentos realizados na infraestrutura aeroportuária.

9. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após detalhada análise e planejamento da contratação, conclui-se que a solução escolhida de realizar licitação para contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de Coordenação, Supervisão, Controle e Subsídios à Fiscalização das Obras no Aeroporto Regional do Planalto Serrano mostra-se plenamente viável e a mais adequada para atendimento da necessidade.

As obras de reforma, ampliação e adequação da infraestrutura aeroportuária possuem grande vulto e complexidade técnica, demandando acompanhamento criterioso por equipe qualificada para assegurar a plena conformidade com projetos, normas e especificações aplicáveis.

A SPAF não dispõe de quadro próprio com número suficiente de fiscais para exercer essa supervisão de forma satisfatória, o que inviabiliza tecnicamente as alternativas de utilizar apenas a força de trabalho interna.

O mercado foi devidamente consultado e mapeado, constatando-se a existência de empresas capacitadas e com vasta experiência na prestação desse tipo de serviço especializado de supervisão de obras aeroportuárias.

A estimativa de custos da contratação foi realizada com bases realistas em tabelas referenciais oficiais, indicando razoabilidade dos valores envolvidos. Ademais, o modelo adotado atrai competitividade satisfatória no certame.

Os requisitos técnicos definidos na contratação foram plenamente embasados nas melhores práticas do mercado e casos similares de outros órgãos públicos que necessitaram contratar esse tipo de solução.

Com a contratação, busca-se atingir resultados diretos e indiretos de grande importância, como garantia da qualidade das obras, mitigação de riscos, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos internos, e pleno atendimento do interesse público de modernização aeroportuária.

Todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de custos foram avaliados de forma criteriosa, sendo razoável afirmar que a presente contratação mostra-se plenamente viável para a adequada solução da necessidade.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar respalda e recomenda a continuidade do processo licitatório para contratação da solução de serviços técnicos especializados em supervisão das obras aeroportuárias previstas.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z68BQ2X8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEORGE FRANCISCO PICINATO (CPF: 003.XXX.549-XX) em 11/10/2024 às 08:10:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/05/2019 - 18:26:55 e válido até 28/05/2119 - 18:26:55.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1BBRI8zNzYxMV8wMDAwMDQyNF80MjRfMjAyNF9aNjhCUTJYOA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SPAF 00000424/2024** e o código **Z68BQ2X8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.